



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Quinta-feira • 7 de Fevereiro de 2019 • Ano X • Nº 1712

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Decreto Nº26/2018 de 21 de Dezembro de 2018**-Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA
- **Decreto Nº27/2018 de 21 de Dezembro de 2018**-Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável, Passivo Financeiro e Passivo Permanente do Balaço Patrimonial do Exercício de 2018
- **Decreto Nº28/2018 de 21 de Dezembro de 2018**-Constitui Comissão para proceder ao Levantamento e os ajustes dos valores Inscritos em Dívida ativa da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves –BA.
- **Decreto Nº029/2018 de 21 de Dezembro de 2018**-Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo existentes do almoxarifado da Prefeitura Municipal
- **Decreto Nº030/2018 de 21 de Dezembro 2018**-Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura
- **Portaria Nº048/2019, de 01 de Fevereiro de 2019**-Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a Servidora, Sra. Maria Socorro dos Santos Sales Silva, para tratar de interesse particular, com fundamento no art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998.

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

DECRETO Nº 26/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES - BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: **Ozeni de Brito Magalhães Silva, Mat. nº38350, Nely da Silva de Souza, Mat. nº 38351 e Izza Maria Lopes Silva Mat. nº38357**, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao inventário dos Valores em Caixa desta Prefeitura em 31.12.2018.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 20, Resolução nº 1.060/05 TCM/BA).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 Email: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N/DEDQV60SDGYWFSZVOBG

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

DECRETO Nº 27/2018, 21 DE DEZEMBRO 2018

“Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável, Passivo Financeiro e Passivo Permanente do Balaço Patrimonial do Exercício de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: **Sérvulo Chrystiano Araújo dos Santos, Mat. nº 38359, Marineide de Souza Silva Bomfim, Mat. nº 2723 e Willian Silva Pereira, Mat. nº 38369**, para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável, Passivo Financeiro e Passivo Permanente pertencentes ao Balaço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da relação analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável (art. 9º, item 24, Resolução TCM nº 1.060/05), o Passivo Financeiro e Passivo Permanente (art. 9º, item 19, Resolução TCM nº 1.060/05), identificando-os por fonte de recurso.

Parágrafo Único – Tratando-se de Restos a Pagar Não Processados deverão ser discriminados por elemento de despesa, especificando a natureza do bem ou serviço e a fonte de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 Email: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N/DEDQV60SDGYWFSZVOBG

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

DECRETO Nº28 / 2018 DE 21 DE DEZEMBRO 2018

“Constitui Comissão para proceder ao Levantamento e os ajustes dos valores Inscritos em Dívida ativa da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: **Silvaneide Crisóstomo da Silva, Mat. nº 2722, Ismaildo Rodrigues da Silva, Mat. nº 37501 e Roseheny Lopes Borges de Lacerda, Mat. nº 2671**, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento e os ajustes dos valores inscritos da Dívida Ativa do Município em 30.12.2018.

Art. 2º - A Comissão deverá, em separado, efetuar atualização monetária da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária. Após a identificação dos valores, devem ser apurados e registrados as provisões para perdas, por recebimento incerto, do valor da dívida.

Art. 3º - A Comissão deverá, ainda, classificar o estoque da Dívida Ativa atualizada, em circulante e Longo Prazo, conforme critérios estabelecidos no normativo citado.

Art. 4º - Deverá ser emitido relatório e encaminhado ao Setor de contabilidade, para que este possa efetuar os registros necessários para o controle e apreciação contábil da informação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 Email: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N/DEDQV60SDGYWFSZVOBG

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

DECRETO Nº 029/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo existentes do almoxarifado da Prefeitura Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: **Domingos Carvalho de Souza, Mat. nº 38397, Luis dos Santos Lima, Mat. nº 36930 e Jucinei Monteiro de Carvalho, Mat. nº 2725**, para, sob a presidência do primeiro, proceder inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura Municipal em 30.12.2018, nos moldes exigidos pela Resolução nº 1.060/05 do TCM/BA.

Parágrafo Único - Considera-se almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo as normas próprias de controle.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do referido Inventário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 Email: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N/DEDQV60SDGYWFSZVOBG

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

DECRETO Nº 030 / 2018 DE 21 DE DEZEMBRO 2018

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: **Max Wellier Crisostomo de Oliveira Mat. nº 38356 e Renilton Crisóstomo Borges, Mat. nº 205 e Aprígio Alves Arruda Neto, Mat. nº 2792**, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura Municipal em 30.12.2018, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no art. 106 § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, seus valores, alocação por setor, a informação dos responsáveis pela guarda e respectivo tombamento, no caso dos bens móveis na forma da Resolução nº 1.060/05 TCM/BA.

Art. 3º - Deverá ser apresentada, juntamente com o inventário, a Certidão de Controle de Bens firmada pelo Prefeito Municipal, Responsável pelo Patrimônio e Secretário de Administração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 Email: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N/DEDQV60SDGYWFSZVOBG

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA Nº. 048/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a Servidora, Sra. MARIA SOCORRO DOS SANTOS SALES SILVA, para tratar de interesse particular, com fundamento no art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998”.

O PREFEITO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67. Inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves-BA, e,

CONSIDERANDO, os Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município em 08/01/2015 e 12/12/2016, ambos de lavra da Dra. Patrícia de Oliveira de Miranda, OAB/BA nº 28.663, que regulamentaram a interpretação e aplicação do art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998, para fins de concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora municipal, MARIA SOCORRO DOS SANTOS SALES SILVA, matrícula nº 1331, consoante dispõe o art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998, pelo período consignado abaixo:

Mat.	Servidora	Função/Secretária	Data da Posse	Data Saída Para Licença	Data Retorno da Licença	Data da Última Licença
1331	Maria Socorro Dos Santos Sales Silva	Professora	05/03/2003	01/02/2019	31/12/2019	06/03/2018 à 31/12/218

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, 01 de fevereiro de 2019.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Prefeito Municipal